

## **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE DISPÕE SOBRE O PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** - O § 1º do art. 29 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 29*

...

*§ 1º - As sessões legislativas ordinárias, compreendendo os períodos legislativos de 26 de Janeiro a 13 de Julho e de 26 de Julho a 13 de Dezembro, instalaram-se independentemente de convocação."*

**Art. 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 1 de junho de 2006.

MESA DIRETORA DA CÂMARA

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente

**MÁRCIO ANHESIM**  
Vice-Presidente

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
1º Secretário

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
2º Secretário